Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.346 - EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JEQUIE O DIA DA CONCIÊNCIA NEGRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Jequié aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra no Município de Jequié a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo único - A data será incluída no calendário oficial desta municipalidade considerando ponto facultativo – **(vetado)**

Art. 2º - Fica também instituída a Semana da Consciência Negra, a realizar-se no mês de novembro de cada ano, na cidade de Jequié.

Art. 3º - 0 Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo e do Município de Jequié e debater sobre o preconceito e discriminação.

Art. 4º - A Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias, incentivará e programará eventos, palestras, debates e atividades afins, prestando apoio às entidades dos movimentos de proteção ao Negro e sua história, desde que estejam envolvidas na programação das comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 5º - O Poder Público Municipal criará mecanismo que possibilitem a realização de atividades na semana da Consciência Negra.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1E95C6B3B0442A6F6D4FF4C5976A111

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se e Publique-Se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.346 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D1E95C6B3B0442A6F6D4FF4C5976A111